LEI Nº 201 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1952

Faz doação de terrenos

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São concedidos, por doação, ao Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAC), os lotes urbanos nrs. 21 e 23 da rua Recife, desta cidade, de domínio da Municipalidade, para o fim expresso de construção do prédio destinado ao funcionamento dos seus cursos de ensino.

Art. 2º - Os terrenos concedidos reverterão ao domínio da Municipalidade se não fôr iniciada a sua construção no prazo de dois anos, a contar desta data.

Art. 3º - No caso de extinção dos cursos do SENAC, o imóvel doado, inclusive benfeitorias, reverterá igualmente ao domínio da Municipalidade, passando a servir para funcionamento de escola pública municipal.

Art. 4º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a respectiva escritura de doação, correndo as despesas por conta do SENAC.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de novembro de 1952.-

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de novembro de 1952.-

(SYLVIO DONINELLI)
Diretor